



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 954, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Suspende a eficácia da Lei Municipal nº 4358/2020, que concedeu Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais de Pinheiro Machado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Revisão Geral Anual concedida pela Lei Municipal nº 4358, de 17 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o indeferimento da tutela antecipada de urgência decorrente do despacho/decisão emanado pelo Judiciário no âmbito do Processo Comum Cível nº 500474-29.2021.8.21.0117/RS, de autoria do Município de Pinheiro Machado, tendo por réu o Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o que expressa o Parecer Jurídico nº 003/2021, de 12 de abril de 2021, oriundo da Confederação Nacional de Municípios - CNM em suas considerações finais;

CONSIDERANDO a Informação nº 3.061/2021, de 24 de agosto de 2021, expedida pela Borba, Pause & Perin Advogados Associados - DPM/RS, bem como a Orientação Técnica nº 22.339/2021, de 31 de agosto do corrente, ano, exarada pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da Lei Municipal nº 4358, de 17 de junho de 2020, cujos efeitos cessam imediatamente a partir da vigência da presente Lei, retomando a sua aplicabilidade somente após a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, deixar de vigorar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor imediatamente na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal